



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

SEGOL

LEI ORDINÁRIA N.º 1.089/03

Autoriza o Poder Executivo a expedir autorização para a realização de transporte coletivo de passageiros e dá outras providências.

JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir, nos termos da Lei Municipal nº 631/91, autorização para a realização de transporte coletivo de passageiros.

Art. 2º. Ficam criadas as seguintes linhas de ônibus.

I. VILA CAFETEIRA/VILA MUTIRÃO, VIA AVENDIDA JK, com o seguinte ITINERÁRIO:

IDA: Praça Tiradentes, Rua Coriolano Milhomem, Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, Rua Coronel Manuel Bandeira, Rua Luís Domingues, Rua Piauí, Rua Aquiles Lisboa, Rua Ceará, Avenida Bernardo Sayão, Rua Pernambuco, Rua São João, Rua Sergipe, Rua São Bento, Rua Pernambuco, Avenida JK, BR 010 sentido Belém, Avenida Liberdade, Vila Mutirão.

VOLTA: Avenida Liberdade, BR 010 sentido Brasília, Avenida JK, Rua Paraíba, Rua São Bento, Rua Sergipe, Rua São João, Rua Rio Grande do Norte, Avenida Bernardo Sayão, Rua Ceará, Rua Fortunato Bandeira, Avenida da Juventude, Avenida Bernardo Sayão, Rua Simplício Moreira, Rua Fortunato Bandeira, Rua Coronel Manuel Bandeira, Rua Urbano Santos, Rua Coriolano Milhomem, Praça Tiradentes (Terminal de integração).

II. PARQUE ANHANGUERA, com o seguinte ITINERÁRIO:

IDA: Praça Tiradentes, Rua Coriolano Milhomem, Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, Rua Coronel Manuel Bandeira, Rua Luís Domingues, Rua Simplício Moreira, Rua Monte Castelo, Rua Dom Pedro II, Rua Ubirajara, Estrada do Balneário, Rua Dom Pedro II, Rua Treze, Rua Três, Rua Dezesesseis, Rua Quatro, Rua do Oratório, Rua Visconde de Mauá, Rua João Pessoa.

VOLTA: Rua João Pessoa, Rua Visconde de Mauá, Rua do Oratório, Rua Quatro, Rua Dezesesseis, Rua Três, Rua Treze, Rua Dom Pedro II, Estrada do Balneário, Rua Ubirajara, Rua Dom Pedro II, Rua Tamandaré, Rua Godofredo Viana, Rua Luís Domingues, Rua Paraíba,



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

Avenida Getúlio Vargas, Rua Pernambuco, Rua Luís Domingues, BR 010 sentido Brasília, Retorno da Cemar, BR 010 sentido Belém, retorno viaduto, Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, Rua Godofredo Viana, Rua Urbano Santos, Rua Coriolano Milhomem, Praça Tiradentes (Terminal de integração).

III. RESIDENCIAL 5 ESTRELAS, com o seguinte ITINERÁRIO:

IDA: Praça Tiradentes, Rua Coriolano Milhomem, Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, Rua Coronel Manuel Bandeira, Rua Luís Domingues, Rua Paraíba, Avenida Getúlio Vargas, Rua Pernambuco, Rua Luís Domingues, BR 010 sentido Brasília, Retorno do Aeroporto, Avenida Santos Dumont, Rua João Palmeira, Rua Euclides da Cunha, Rua Itaipu, Avenida Tapajós, Rua das Constelações, Avenida Pedro Neiva de Santana, Rua Baima Júnior até Bom Jesus.

VOLTA: Rua Baima Júnior, Avenida Pedro Neiva de Santana, Rua das Constelações, Avenida Tapajós, Rua Itaipu, Rua Euclides da Cunha, Rua João Palmeira, Avenida Santos Dumont, BR 010 sentido Belém, Retorno do viaduto, Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, Rua Ceará, Rua Fortunato Bandeira, Avenida da Juventude, Avenida Bernardo Sayão, Rua Simplício Moreira, Rua Fortunato Bandeira, Rua Coronel Manuel Bandeira, Rua Urbano Santos, Rua Coriolano Milhomem, Praça Tiradentes (Terminal de integração).

IV. PETROLINA/SÃO FÉLIX, com o seguinte ITINERÁRIO:

IDA: Praça Tiradentes, Rua Coriolano Milhomem, Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, Rua Coronel Manuel Bandeira, Rua Luís Domingues, Rua Piauí, Rua Aquiles Lisboa, Rua Ceará, Rua Luís Domingues, Rua Paraíba, Avenida Getúlio Vargas, Rua Pernambuco, Rua Luís Domingues, BR 010 sentido Brasília, retorno Cemar, BR 010 sentido Belém, viaduto, Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, Rua Ceará, Avenida Newton Belo, Estrada do Arroz, São Félix até Petrolina.

VOLTA: Petrolina, São Félix, Estrada do Arroz, Avenida Newton Belo, Rua Ceará, Rua São João, Rua Piauí, Rua Fortunato Bandeira, Avenida da Juventude, Avenida Bernardo Sayão, Rua Simplício Moreira, Rua Fortunato Bandeira, Rua Coronel Manuel Bandeira, Rua Urbano Santos, Rua Coriolano Milhomem, Praça Tiradentes (Terminal de integração).

V. CACAUZINHO, com o seguinte ITINERÁRIO:

IDA: Praça Tiradentes, Rua Coriolano Milhomem, Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, Rua Coronel Manuel Bandeira, Rua Luís Domingues, Rua Paraíba, Avenida Getúlio Vargas, Rua Pernambuco, Rua Luís Domingues, BR 010 sentido Brasília, retorno Cemar, BR 010 sentido Belém, Avenida Babaçulândia, Avenida São Sebastião, Rua C, Avenida Taipú, Rua Tupian,





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

Rua Paulo Afonso, Avenida Pernambuco (Escola Municipal Cacauzinho).

VOLTA: Avenida Pernambuco, Rua Paulo Afonso, Rua Tupian, Avenida Taipú, Rua C, Avenida São Sebastião, Avenida Babaçulândia, Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, Rua Ceará, Avenida Bernardo Sayão, Rua Simplício Moreira, Rua Fortunato Bandeira, Rua Coronel Manuel Bandeira, Rua Urbano Santos, Rua Coriolano Milhomem, Praça Tiradentes (Terminal de integração).

VI. VILA MACHADO, com o seguinte ITINERÁRIO:

IDA: Praça Tiradentes, Rua Coriolano Milhomem, Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, Rua Coronel Manuel Bandeira, Rua Luís Domingues, Rua Piauí, Rua Henrique Dias, Rua Ceará, Avenida Newton Belo, Rua Santa Rita, Avenida Industrial, Rua Frei Caneca, Rua Nove, Rua Tiradentes, Rua Dezesseis, Rua Silvino Santos, atravessa BR 010, Avenida Manoel Ribeiro, Vila Machado.

VOLTA: Vila Machado, Rua Manoel Ribeiro, atravessa BR 010, Rua Silvino Santos, Rua Dezesseis, Rua Tiradentes, Rua Nove, Rua Frei Caneca, Avenida Industrial, Rua Santa Rita, Avenida Newton Belo, Rua Ceará, Rua São João, Rua Piauí, Rua Fortunato Bandeira, Avenida da Juventude, Avenida Bernardo Sayão, Rua Simplício Moreira, Rua Fortunato Bandeira, Rua Coronel Manuel Bandeira, Rua Urbano Santos, Rua Coriolano Milhomem, Praça Tiradentes (Terminal de integração).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições legais em contrário, especialmente as leis municipais de n.ºs 714 de 05 de novembro de 1993; 897 de 18 de novembro de 1999; 916 de 08 de dezembro de 1999; e, 928 de 24 de março de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, EM
04 DE NOVEMBRO DE 2003, 182º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 115º
DA REPÚBLICA.


JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO
PREFEITO